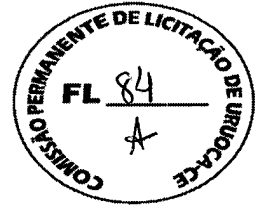


URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



TERMO DE CONTRATO Nº 0022504.2023-01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à João Rodrigues, 173, Centro, Uruoca-CE, CEP 62.460-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 07.667.926/0001-84, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, inscrito no CPF nº.135.*****-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado à empresa G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, CNPJ: 04.221.555/0001-14, Rua Coronel Diogo Gomes, 1328, Centro, Sobral - CE, CEP: 62.010-150, representada por Gisnaldo Cavalcante Prado, inscrita no CPF: 355.*****-53, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação nº **022504.07-2023**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1- Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº 0022504.2023, Lei Federal nº 8.666/93 e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1- O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIENICOS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, conforme discriminação no Anexo I, deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela aquisição do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

4.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura com prazo de duração até 22 DE JULHO e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

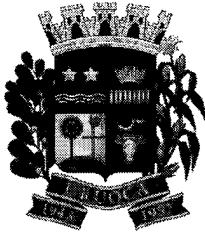
5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

G. C. PRADO
COMERCIO DE
MIUDEZAS
LTDA:0422155
5000114

Assinado de forma
digital por G. C. PRADO
COMERCIO DE
MIUDEZAS
LTDA:04221555000114
Dados: 2023.05.22
09:50:08 -03'00'

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



5.2-Fiscalizar e acompanhar o objeto contratual;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Municipal da Educação, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Vanilson Pessoa de Sousa, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual;

7.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO:

8.1. O prazo de entrega dos itens do Contrato é de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta licitação, no endereço Rua João Rodrigues,

8.3, centro, Uruoca-CE, nos prazos estabelecidos no item 7.1 deste contrato;

8.3. A CONTRATADA deverá entregar o bem de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I do contrato da dispensa de licitação nº **0022504.2023**, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de notificação;

8.4. Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega serão dirigidos à Secretaria Municipal da Educação;

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal da Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Uruoca, que atestará a entrega do objeto licitado;

9.2- Caso o objeto seja aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, o pagamento será efetuado à vista, conforme o acordado.

CLÁUSULA DECIMA - DA FONTE DE RECURSOS:

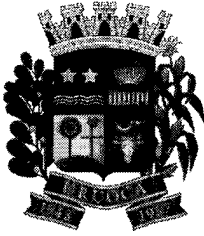
10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do próprio município, sob a **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0801.12.122.0110.2.010 – MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, **ELEMENTO GASTO:** 3.3.90.32-00 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST GRATUITA, **FONTE:**1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

G. C. PRADO
COMERCIO
DE MIUDEZAS
LTDA:042215
55000114

Assinado de forma
digital por G. C.
PRADO COMERCIO
DE MIUDEZAS
LTDA:04221555000
114
Dados: 2023.05.22
09:50:34 -03'00'

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

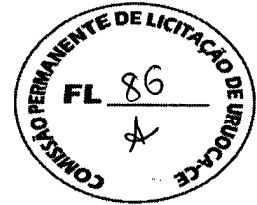




URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REALINHAMENTO:

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

11.2 - Poderá haver revisão ou realinhamento dos valores contratuais com base na teoria da imprevisão, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos medicamentos e materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal da Educação, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria Municipal da Educação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal;

G. C. PRADO
COMERCIO
DE MIUDEZAS
LTDA:042215-14
55000114

Assinado de forma
digital por G. C.
PRADO COMERCIO
DE MIUDEZAS
LTDA:042215550001
Dados: 2023.05.22
09:50:56 -03'00'

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Uruoca (CE), 22 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA

CPF: 135.*****-49

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da
Educação

CONTRATANTE

G. C. PRADO COMERCIO DE
MIUDEZAS
LTDA: 04221555000114

Assinado de forma digital por G. C.
PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS
LTDA: 04221555000114
Dados: 2023.05.22 09:51:26 -03'00'

G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

CNPJ: 04.221.555/0001-14

Gisnaldo Cavalcante Prado

CPF: 355.*****-53

CONTRATADA

VANILSON PESSOA DE SOUSA

PORTARIA: 344/2022

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. Ednecido Q. Sobrinho
CPF: 083.033,053-44

02. Sávio Alves Rodrigues
CPF: 075.582.723-60

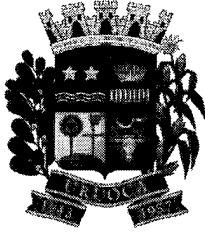
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO I DO CONTRATO Nº. 0022504.2023-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO (R\$)	V. GLOBAL (R\$)
01	Absorvente higienico intimo feminino, descartavel, fluxo regular, não propenso a causar irritação em contato com a pele, com as seguintes especificações: Tipo: normal Abas: sim Cobertura: suave Quantidade por pacote: 08 unidades Tamanho minimo aproximado: 24cm Embalagem: lote e data de fabricação Validade minima: 24 meses Composição minima exigida: cellulose, Polyethylene, Polypropylene, Adesivos Termoplasticos, Papel Siliconado, Sodium Polyacrylate, Componente neutralizador de odores.	MILI	PACOTE	4.200	3,50	14.700,00
VALOR TOTAL R\$14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).						

G. C. PRADO
COMERCIO DE
MIUDEZAS
LTDA:0422155
5000114

Assinado de forma
digital por G. C. PRADO
COMERCIO DE
MIUDEZAS
LTDA:04221555000114
Dados: 2023.05.22
09:51:49 -03'00'

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022504.2023

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0022504.2023-01**, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **0022504.2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIENICOS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0110.2.010 – MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ELEMENTO GASTO: 3.3.90.32-00 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST GRATUITA.

FONTE:1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CONTRATADO: G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA CNPJ: 04.221.555/0001-14.

ASSINA PELO CONTRATANTE: GISNALDO CAVALCANTE PRADO.

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 DE MAIO DE 2023 ATÉ 22 DE JULHO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).

URUOCA-CE, 22 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA

CPF:135.*****-49

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação

G. C. PRADO
COMERCIO DE
MIUDEZAS
LTDA:04221555
5000114

Assinado de forma
digital por G. C. PRADO
COMERCIO DE
MIUDEZAS
LTDA:04221555000114
Dados: 2023.05.22
09:52:36 -03'00'

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

